



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 169/2012.

ALTERA A LEI 113/2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS,
Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei 113/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º O Conselho Municipal do Idoso – CMI é composto de 06 (seis) conselheiros
titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente
instituições governamentais e não-governamentais, sendo:

- I – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal;
- IV – 03 (três) Representantes dos órgãos não-governamentais com atuação no
município de Marizópolis-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário, convalidados todos os atos já realizados.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Marizópolis - PB, em 01 de
março de 2012.

JOSE VIEIRA DA SILVA
PREFEITO

